300.203.074/2020.

SVS - AP
FL. 07
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
NUCLEO DE GESTÃO LOGISTICA
Av.13 de Setembro n°1899, Bairro Buritizal – Macapá-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO O PROCEDIMENTO LICITATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.
Em: 20 / 03 / 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
SUPERINTENDENTE/SVS-AP

I OBJETO:

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA DE VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAR DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO REFERENTE AO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)** à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP.

II JUSTIFICATIVA:

2.1. A Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, dentro de sua Política de Qualidade primando pela confiança e credibilidade dos produtos e serviços prestados à sociedade e missão de realizar análises laboratoriais especializadas e tendo como valor o compromisso com a qualidade técnica e apoio as ações de vigilância epidemiológica oferecendo resposta eficaz à população que necessita de atendimento e contribuir com ações de política pública neste Estado.

A compra em caráter emergencial se dá em virtude da necessidade de apoiar as ações de vigilância epidemiológica, pois estamos em estado de alerta epidemiológico estabelecido pala (OMS) para o Coronavírus (2019-nCoV). As divulgações e as prevenções educativas serão necessárias neste inicio a população amapaense e reforçando o cumprimento ao Decreto Estadual Nº 1375, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado. Ressalto ainda que estamos sob Lei N° 13.379, de fevereiro de 2020, que dispõe sobre enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

III – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Carro Som		

IV FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, em especial o artigo Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Estadual Nº 1375, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado.

V DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de** 180 (cento e oitenta) dias.

VI PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado, em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condição indispensável para o pagamento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

6.2. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Receita Federal Certidão Negativa de Débito junto ao Estado e Comprovação de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

VII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2020, através do Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Ação: XXXXXXX, Fonte de Recursos XXX, Elemento de Despesa XXXXXX, no valor de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

7.2. Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2020 serão empenhados por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do Contrato.

VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência.

8.1.2 Comunicar à Empresa as irregularidades havidas na execução do serviço. Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da Empresa vencedora; através de pessoa designada para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a empresa contratada, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir.

8.1.3 Permitir livre acesso do técnico responsável, devidamente identificados, aos equipamentos para execução do serviço de carro som, sempre sob a supervisão da Chefia do Setor.

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

8.1.5 Exigir da Empresa o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

8.1.6. Não autorizar, em nenhuma circunstância, durante o período de contrato, que funcionários ou terceirizados da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP ou de terceiros, portanto que não façam parte do quadro da Empresa, ou que não

300.203.074/2020.
SVS - AP
FL. 09
ASS.

tenham sido indicados pela Empresa vencedora, prestem o serviço Objeto deste Termo de Referência.

IX OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do Setor que solicitar o serviço em até 24 (vinte quatro) horas antes do início da divulgação.

9.2. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.

9.3. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.

9.4. Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

9.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

9.6. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

9.7. A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pela contratante.

9.8. Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais de acordo com o solicitado pelos Setores Competentes.

9.9. A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

9.10. A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.

9.11. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.

X. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. SANÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da SVS/AP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente a contratada;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da SVS/AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

a) Pela execução do objeto desconforme com o especificado;
b) Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado pela SVS;
c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste.

10.1.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SVS/AP, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo de referência.

XI CONFIDENCIALIDADE

11.1. A contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste serviço. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

Macapá-AP, 20 de março de 2020.

Alexandre Magno de Souza Franco
Gerente do Núcleo de Logística da SVS
Decreto3600/2017